



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3605, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera o art. 2º da lei Municipal nº 3428, de 03 de abril de 2009, que dispõe de doação de Próprio Municipal ao Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 2º da Lei Municipal nº 3428, de 03 de abril de 2009, publicada no DOM nº 2517, Caderno I, de 08.04.2009, pág. 01, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O imóvel acima descrito e caracterizado, destina-se à construção pelo ESTADO DO CEARÁ, de uma CADEIA PÚBLICA, no Loteamento Campo Alegre, bairro do mesmo nome, no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão, inclusive com benfeitorias por acaso existentes, sem direito a retenção ou indenização, independentemente de procedimentos judicial ou extrajudicial”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano dois mil e nove (2009).////////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE